



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 332 DE 20 DE ABRIL DE 2012**

**cria grupo de trabalho para elaborar instrução técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação do condomínio Santa Clara, constituindo-se em um projeto de parcelamento de terras, dotado de infraestrutura de suporte à expansão urbana e às atividades empresariais e industriais, localizado no município de Macaé, sob a responsabilidade da empresa Empreendimentos Imobiliária Santa Clara Ltda.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 16 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação do Condomínio Santa Clara, constituindo-se em um projeto de parcelamento de terras, dotado de infraestrutura de suporte à expansão urbana e às atividades empresariais e industriais, localizado no município de Macaé, sob a responsabilidade da Empresa Empreendimentos Imobiliários Santa Clara Ltda.

**Art. 2º** - Designar LUIZ MARTINS HECKMAIER, matrícula 2700348-2; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, matrícula 390599-9; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, matrícula 0390597-3; MARIA ISABEL DE CARVALHO, matrícula 27/357-2; MAURÍCIO COUTO CÉSAR JÚNIOR, matrícula 27/1348-1; PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA, matrícula 0390788-8; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, matrícula 0390444-8; CLÁUDIO EDUARDO FREITAS ARAUJO, matrícula 390789-6; PEDRO MARIANO YONES GARCIA, matrícula 390641-9, HELIO DE ALMEIDA, matrícula 390841-5 para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/501.978/2012.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Nos termos do artigo anterior, será designado MARCELO DE PONTES CAVACO, matrícula nº 390717-7, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012

**MARILENE RAMOS**

Presidente do INEA

Publicada em 02.05.12, nº DO 79, página 22